



Marcelo Vieira Vitorazzi  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 829/2023,**  
**DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

Autor: Poder Executivo.

"Altera a Lei Municipal nº 614/2018 que regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos, inclusive Servidores temporários, contratados por tempo determinado, Tesoureiro (a), Conselheiros do Conselho Curador e Conselho Fiscal do Lambar-Previ, estabelecendo critérios de pagamento e dá outras providências."

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º, I e II da Lei Municipal n.º 614/2018, passa a vigorar com a seguinte Redação:

*"Art. 4º. Os valores das diárias ficam regulamentadas da seguinte forma:*

*I - .....*

*II - Diária para outras localidades, Capital e demais regiões do Estado de Mato Grosso, o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).*

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178  
CNPJ: 37.465.408/0001-49, [www.lambaridoeste.mt.gov.br](http://www.lambaridoeste.mt.gov.br)  
E-mail: [prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br](mailto:prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br)

Marcelo Vieira Vitorazzi  
Prefeito Municipal  
CPF: 721.393.741-34



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*III – Diária para outros Estado da Federação, Distrito Federal e Territórios o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

  
Marcelo Vieira Vitorazzi  
Prefeito Municipal  
CPF: 721.393.741-34

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**  
Prefeito Municipal

88 da Lei Complementar n.º 25/2006, de 28 de abril 2006, e Lei Municipal 682 de 19 de novembro de 2020.

**CONSIDERANDO** que a servidora teve um parto prematuro no dia 18/09/2023 e seu filho precisou ficar na UTI NEONATAL. Diante dos fatos ocorridos e de acordo com o relatório hospitalar, o filho da servidora teve alta dia 19/10/2023, considerando o início da Licença Maternidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

**MICHELI DOS SANTOS NEVES, GERENTE DE SETOR, Lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar de 19/10/2023 a 15/04/2024, conforme consta em Atestado Médico;**

**Art. 2º** - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dezoito dias do mês de outubro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL N° 830/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

**LEI MUNICIPAL N° 830/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

**Autor: Poder Executivo.**

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2023 e das outras providências."

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento de 2023, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal Cultura e Turismo, na importância de R\$ 68.221,83 (Sessenta e oito mil duzentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**Órgão: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**

**13.392.0046.2.132 - Realização e Incentivo a Eventos Culturais**

3.3.90.41 – Contribuições .....  
.....R\$ 19.668,35

Fonte 1.1.716.0 – 100.714 – Incentivo a Lei Paulo Gustavo

3.3.90.41 – Contribuições .....  
.....R\$ 48.553,48

Fonte 1.1.715.0 – 100.714 – Incentivo a Lei Paulo Gustavo

**Art. 2º** - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64. (excesso)

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO n° 795/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2023 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em Audiência Pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 209/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA N° 209/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

"Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Servidora **IONICE CANDIDA DE SOUZA SILVA**, dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 87, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 25/2006, de 28 de abril 2006.

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna n° 45/2023 da Secretaria de Administração e Planejamento e de todos os laudos e atestados tragos a Administração Pública.

**CONSIDERANDO** que a Servidora está em acompanhamento da sua filha Erica Aparecida da Silva, que se encontra em tratamento médico na cidade de Cuiabá/MT. Onde a servidora necessita de acompanhamento da sua filha devido a gravidade de sua condição de saúde.

**CONSIDERANDO** que a servidora já não possui mais Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família para serem tiradas. Baseado nos direitos da pessoa com Deficiência Física, fica concedido a licença com remuneração para que possa acompanhar sua filha no tratamento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora, **IONICE CANDIDA DE SOUZA SILVA**, para acompanhar e cuidar de sua filha pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/10/2023 a 30/10/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia primeiro de outubro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL N° 829/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

**LEI MUNICIPAL N° 829/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

**Autor: Poder Executivo.**

"Altera a Lei Municipal n° 614/2018 que regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos, inclusive Servidores temporários, contratados por tempo determinado, Tesoureiro (a), Conselheiros do Conselho Curador e Conselho Fiscal do Lambar-Previ, estabelecendo critérios de pagamento e dá outras providências."

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são con-

feridas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º, I e II da Lei Municipal n.º 614/2018, passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Art. 4º. Os valores das diárias ficam regulamentadas da seguinte forma:

I - .....

II - Diária para outras localidades, Capital e demais regiões do Estado de Mato Grosso, o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

III - Diária para outros Estado da Federação, Distrito Federal e Territórios o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 211/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

#### PORTARIA Nº 211/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Concede FÉRIAS a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar n.º 25/2006, de 28 de abril 2006.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidora Pública Municipal, que especifica segundo o que menciona:

**Servidora: THALIA DOMINGOS SANTOS**

**Órgão/Unidade: SEMPAS**

**Período aquisitivo: 10/01/2022 a 10/01/2023**

**Período de gozo: 01/11/2023 a 30/11/2023**

**Dias: 30 (trinta)**

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119A/2023

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para a construção de 50 unidades habitacionais no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 2263/2022 SINFRA, Pregão Eletrônico nº 015/2023

**CONTRATADA: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO REGENTE FEIJO LTDA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.836.340,66**

**DATA ASSINATURA: 30/10/2023**

### LEI MUNICIPAL Nº 1.142/2023

**Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.142/2023**

**SÚMULA:** "INSTITUI, APROVA E REGULAMENTA O PLANO MUNICIPAL DECENAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**À CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica instituído, aprovado e regulamentado o Plano Municipal para Infância e Adolescência gestão 2021-2031, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e da Constituição Federal, conforme estabelecido no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

**Parágrafo único.** A vigência do Plano Municipal de Cultura de Marcelândia-MT será pelo prazo de 10 (dez) anos (2021/2031).

**Artigo 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2023.**

**CELSO LUIZ PADOVANI**

**Prefeito Municipal**

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Tateral (Recinto de Leilões) no Município de Marcelândia/MT, conforme Contrato de Repasse nº 902000/2020/MA-PA/CAIXA, Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 010/2022.

**CONTRATADA: SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT**

**DATA DE VIGÊNCIA: 10/11/2022**

**DATA ASSINATURA: 01/11/2023**

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO- RESCISÃO AMIGAVEL REFERENTE ITEM Nº 78 PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para a construção de 50 unidades habitacionais no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 2263/2022 SINFRA, Pregão eletrônico nº 015/2023. Referente Ata nº 119/2023 a empresa Materiais Para Construção Regente Feijo Ltda, solicita a retirada item de nº 78, informando que o item não atende no seu CNAE, e não possa disponibilizar a esse item.